



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

---

## LEI Nº 1180 – de 13 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande. (Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de 8,80 % (oito vírgula oitenta por cento) a ser aplicado sobre os subsídios de todos os vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º-** As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal